



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO S/Nº/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

***“Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e determina outras providências”.***

***CONSIDERANDO***, que o Governador do estado de Minas Gerais decretou medidas para a prevenção e enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus;

***CONSIDERANDO***, que a presente medida está em consonância com as determinações do Ministério da Saúde para combater a disseminação do COVID-19, no País;

***CONSIDERANDO***, a necessidade de tomar medidas em âmbito municipal, em consonância com o Estado e a União, a fim de prevenir e evitar que nosso Município seja impactado pelo COVID-19;

***CONSIDERANDO***, que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, evitando danos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na Cidade de Santa Vitória;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Este decreto dispõe sobre medidas preventivas para evitar e ou minimizar o contágio pelo agente Coronavírus(COVID-19), conforme situação de emergência de saúde pública declarada por meio do Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 2º.** Ficam suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias, as ações e programas desenvolvidos, nas seguintes Secretarias Municipais:

- I- na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
  - a) as ações desenvolvidas no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CONVIVER;
  - b) o programa desenvolvido no Centro Dia voltado para os Idosos;
  - c) o programa aprendendo a crescer desenvolvido na cidade de Santa Vitória e no Distrito de Chaveslândia;
  - d) as oficinas de artesanato desenvolvidas no Centro de referência de Assistência Social – CRAS Geni Braga (BDA) João Pinheiro (Vila Rica);

II- na Secretaria Municipal de Saúde:

- a) as atividades desenvolvidas em grupo no Centro Integrado de Fisioterapia e Educação Física - CIFE, tais como: hidroginástica, alongamento/ fortalecimento e natação, bem como as atividades desenvolvidas na Academia da Saúde;

**Parágrafo único.** A suspensão das atividades previstas no *caput* deste artigo poderá ser prorrogada, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde, do estado de Minas Gerais, respeitada a evolução da doença, em nossa macrorregião.

**Art.3º.** Ficam suspensos pelo prazo de 06 (seis) dias, as ações e programas desenvolvidos, nas seguintes Secretarias Municipais:

I- na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficam suspensas as atividades educacionais, em todas as escolas e CEMELs da rede pública de ensino, bem como, no Centro de Cultura e Arte Anésio Souza Santos, o TELECENTRO e a UAITEC;

II- na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ficam suspensos, no prazo previsto no *caput* deste artigo, o projeto caminho do atleta (judô, dança, futsal, handebol, basquete, futebol de grama), o campeonato municipal de futebol;

**Parágrafo único.** A suspensão prevista neste artigo será iniciada em 18 de março de 2020, com retorno as atividades, previsto para o dia 24 de março de 2020.

**Art. 4º.** Ficam suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias, os eventos públicos agendados pelos órgãos ou entidades municipais, a partir de 18 de março de 2020.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art.5º.** As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG**, aos 16 dias do mês março de 2020.

  
**ISPER SALIM CURÍ**  
-Prefeito Municipal-